



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº. 130/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento	
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Valor em R\$			8.500,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Função	23	Comércio e Serviços	
Sub-função	691	Promoção Comercial	
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda	
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
Despesa	339030	Material de Consumo	
Valor em R\$			3.000,00



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 11.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.2.50.0.3.00.00
DESCRIÇÃO	IPTU - Dívida Ativa
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8.500,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 11.500,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº. 2590 ANO XI DE 24/08/2022 - Página 396
Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.